



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 005032

<p><b>DESPACHO</b> Encaminhe-se ao <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> Ribeirão Preto, 25 OUT. 2018</p> <p><i>[Assinatura]</i> Presidente</p>
<p><b>EMENTA:</b></p> <p>INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OS BOLETOS DE PAGAMENTO DE IPTU, CONTAS DO DAERP E NOTIFICAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, SEJAM CONFECCIONADAS EM SISTEMA CONVENCIONAL E EM <i>BRILLE</i> PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFORME ESPECÍFICA.</p>

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do art. 123 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Ex.<sup>o</sup> Prefeito Municipal, Sr. Duarte Nogueira, que os boletos de pagamento de IPTU, contas do DAERP e as notificações da Municipalidade (Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou de Economia Mista) sejam confeccionadas em sistema convencional e em *Braille* para as pessoas com deficiência visual.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objetivo apresentar ao Executivo Municipal uma necessidade das pessoas com deficiência visual que residem em nosso Município.

Um dos grandes objetivos da República Federativa do Brasil está em construir



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos.

Para assegurar o bem de todos se faz necessário que o Estado atue em prol de todos que necessitam de atendimento especial, proporcionando maior igualdade entre todos.

Razão pela qual, a presente Indicação visa garantir às pessoas com deficiência visual maior garantia de igualdade e respeito.

Segundo dados do IBGE (Censo 2010) em nossa cidade existem duas mil e trinta pessoas (2.030) com deficiência visual que não conseguem enxergar de modo algum, além de doze mil, novecentos e sessenta e cinco pessoas (12.965) que possuem grande dificuldade para enxergar.

Esta Indicação, portanto, tem o condão de diminuir as desigualdades sociais enfrentadas pelas pessoas portadoras de deficiência visual de modo que seja assegurado uma sociedade mais justa, digna e solidária.

Assim, tendo em vista a importância social, apresentamos a presente.

Outrossim, sendo aprovado esta proposição pelo Egrégio Plenário, requer-se que seja oficiado regimentalmente o Ex.<sup>o</sup> Prefeito Municipal nos termos dos arts. 8º, X e art. 71, XVII, da LOM, combinado com o art. 29, XVI, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que que ofereça resposta no prazo legal.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018.

ISAAC ANTUNES  
VEREADOR